

RESOLUÇÃO Nº 811 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando:

1. que o trabalho não interfere nas atividades acadêmicas desta Instituição;
2. que se trata de atividade ligada à área do docente;
3. que é uma atividade esporádica;
4. a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 27 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar, com efeito retroativo, o servidor **André di Thommazo**, professor em regime de dedicação exclusiva (RDE), a ministrar aulas da disciplina Letramento Digital do curso de Sistemas de Informação na Universidade Aberta do Brasil – Universidade Federal de São Carlos, no período de 15 de dezembro de 2012 a 05 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta autorização é concedida exclusivamente para esse fim.



Arnaldo Augusto Ciquielo Borges